

Ofício N° 70 /SMS


Sobral (CE), 01 de fevereiro de 2019.

À Senhora Karmelina Marjorie Nogueira Barroso
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral

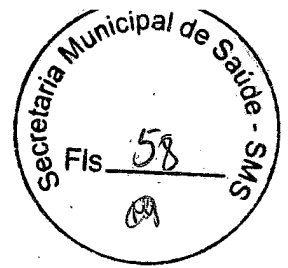
Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, solicitamos que seja inserido nos autos do Procedimento de Dispensa de Licitação n° P054114/2018, as cópias do Processo n° P049851/2018 que trata sobre a rescisão unilateral do contrato n° 244/2018-SMS, outrora firmado com a empresa J M da SILVA GRÁFICA-ME, bem como ofício da lavra da Coordenadora da Atenção Primária à Saúde, haja vista tratar-se de documentos relacionados ao objeto da dispensa de licitação em comento.

Atenciosamente,


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB-CE 25817


ARTUR LIRA LINHARES
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB-CE 34670



Sistema de Protocolo Único

Órgão / Local de Origem: SMS/CEL - CÉLULA DE LOGÍSTICA	
Nº Processo: P049851/2018	Data Abertura: 13/11/2018 - 12:08
Tipo: Processos Decisórios Gerenciais Administrativos	
Assunto: Assuntos Jurídicos -- Contratos -- Descumprimento De Cláusula Contratual	
Nome do Interessado: Fundo Municipal Da Saúde	
Observação: Pedido de Rescisão de contrato JM da Silva gráfica	

TRAMITAÇÕES

Nº	ÚLTIMO DESTINO	DATA	RESPONSÁVEL
1	SMS/CCCPL	13/11/2018 - 12:08	Raquel Miranda De Vasconcelos
2			
3			
4			
5			
6			



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE



Ofício Nº 186/2018 – Célula de Logística/SMS

Sobral, 13 de novembro de 2018

Ilmo. Sr.

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe a **RESCISÃO** do Contrato de nº 244/2018 – SMS do Pregão Eletrônico nº 060/2018, firmado com a empresa **J M DA SILVA GRÁFICA - ME**, que tem como objeto a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos, para atender as necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral – CE, conforme a justificativa em anexo.

Informo ainda que o valor global do contrato nº 244/2018 é de **R\$ 87.292,80 (Oitenta e sete mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**.

Atenciosamente,


Raquel Miranda de Vasconcelos
Gerente da Célula de Logística

PEDIDO DEFERIDO EM:

____/____/____



GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JUSTIFICATIVA

A Célula de Logística da Secretária Municipal da Saúde de Sobral, vem com o respeito e acatamento devidos, à ilustre presença de Vossa Excelência, **JUSTIFICAR** a necessidade de realizar a Rescisão Unilateral do contrato firmado com a empresa J M DA SILVA GRÁFICA - ME, haja vista que, desde o início, a empresa vem criando embaraços para o cumprimento das obrigações contratuais.

Inicialmente, a mencionada se recusou assinar o contrato enviado no dia 16 de julho de 2018, alegando que a quantidade pedida era menor do que a licitada. No dia seguinte, dia 17 de julho de 2018, se recusou novamente a assinar o contrato, alegando que o mesmo já faz mais de 60 (sessenta) dias da data da proposta readequada.

Posteriormente, após a assinatura e publicação do contrato, foram emitidas 02 (duas) ordens de compra (10080004/2018 e 10080006/2018) objetivando o fornecimento do ITEM 5.2 (RECEITUÁRIO BRANCO, CARBONADO (50x2cm) 2 VIAS TAM. 21x15cm 1 COR – BLOCO C/100fl (PAPEL CARBONADO) (ARTE PRONTA)), desde o dia 09 de outubro de 2018. Assim como também foi emitida 01 (uma) ordem de compra (10080016/2018) objetivando o fornecimento do ITEM 5.1 (RECEITUÁRIO AZUL, 01 VIA TAM. 29,7X9cm 1 x 0 COR TINTA PRETA PAPEL SUPER BOND AZUL 75G PICOTADO NUMERADO E GRAN), desde o dia 10 de outubro de 2018, conforme documentação em anexo, porém até a presente data a secretaria não recebeu os RECEITUÁRIOS em conformidade com a descrição da proposta do pregão eletrônico nº 060/2018 SMS.

O Prazo de entrega no contrato era de 10 (dez) dias corridos contados da data de emissão das notas de compra, ambos encerrando no dia 22 de outubro de 2018.

Diante dos fatos aqui narrado, solicitamos abertura de procedimento administrativo para apuração de aplicação de penalidade em 30.10.2018, tomado sob o nº P048235/2018.

Ressalte-se que o representante da empresa, Sr. Moacir, alega uma diferença entre no Item 5.2 (RECEITUÁRIO BRANCO, CARBONADO (50x2cm) 2 VIAS TAM. 21x15cm 1 COR – BLOCO C/100fl (PAPEL CARBONADO) (ARTE PRONTA)) disposto no Termo de Referência

Handwritten signature



SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE



que está sendo solicitado, isso devido a divergência de nomenclatura apresentada, sendo a do Edital "Papel Branco Carbonado", quando deveria ser "Papel Autocopiativo ou Extracopy".

Já tentamos várias vezes o contato com o Sr. Moacir pelo telefone nº (81) 99983-3863, mas ele recusa a ligação. Também não atende e quando ligamos para a empresa pelo telefone nº (81) 32023 2213, sendo informado pelo Sr. Rafael (atendente) que não pode resolver nada, somente com o Sr. Moacir. Foram enviados vários e-mails perguntando pelo prazo de entrega, e por último responderam que está em produção, mas ainda não recebemos, o estoque está zerado no almoxarifado e as unidades de saúde do município estão sendo prejudicadas com a falta dos respectivos receituários, pois está impossibilitando a receita dos médicos.

Raquel Miranda
Raquel Miranda de Vasconcelos
Gerente da Célula de Logística



PREFEITURA
DE
SOBRAL



FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO Nº.: P049851/2018 (PREGÃO ELETRONICO - SRP - Nº. 060/2018)
ORGÃO DE ORIGEM: SMS
OBJETO: CONVOCAÇÃO DE LICITANTES.

Ocorreu que no dia 20/11/2018 foi encaminhado a esta Central de Licitações ofício de nº 1092/2018 SMS, informando a rescisão contratual com a empresa contratada para fornecimento do lote 05 do processo supracitado e convocação dos remanescentes. Foram convocados os licitantes remanescentes por e-mail.

Em anexo constam e-mails encaminhados para todos os licitantes remanescentes do lote em epígrafe sem o devido aceite dos mesmos.

Diante do exposto o lote torna-se sem fornecedor. Sem mais para o momento subscrevo-me.

Sobral (CE), 30 de novembro de 2018.

RICARDO BARROSO CASTELO BRANCO
PREGOEIRO



CONTRATO

Contrato nº 244 2018 – SMS
Processo nº P023024/2018

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICIPIO DE SOBRAL POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA J
M DA SILVA – GRÁFICA - ME, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE
SEDECLARA.**

O MUNICIPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-Ce, Cep.: 62011-060, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa J M DA SILVA GRÁFICA - ME, com sede no município de Recife, Estado Pernambuco, Rua Clarisse Lispector, Nº 75, Bairro: Torrões, CEP:50.660/250 Telefone: (81) 3023.2213, inscrita no CNPJ sob o nº 14.889.891/0001-84, Endereço eletrônico: especialgrafica@gmail.com doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo SRA. THAMIRES RAIANE DA SILVA AGUIAR portadora da Carteira de Identidade nº 8.223.098 SDS PE e do CPF/MF nº 097.378.494-69 residente no município de Camaragibe, Estado do Pernambuco, têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 060/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 060/2018, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

0701.10.305.072.2307.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL
0701.10.302.073.1292.33.90.39.00 - FONTE FED. E MUN.
0701.10.302.072.2316.33.90.39.00 - FONTES FEDERAIS
0701.10.302.073.2298.33.90.39.00 - FONTE FEDERAL

CLAUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(a) no Almojarifado da Secretaria Municipal da Saúde, situado na Rua Pe. Anchieta, nº 111, Bairro: Junco, Cep: 62030-240, Sobral-CE, no(s) horário(s) de 8:00h às 11:30h e de 13:00h às 16:30h, de Segunda à Sexta.

10.1.1.1. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.2. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 1º de agosto de 2018. SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Antonio Carlos da Silva Gomes – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2018 - SME - PROCESSO Nº P016642/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** Sr. ANTONIO DA SILVA GOMES. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da contratada (LOTE 06). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 010/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais.). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 1º de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e Antonio da Silva Gomes – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2018 - SME - PROCESSO Nº P016642/2018 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO. **CONTRATADO:** EMPRESA CONSERV - CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.379.690/0001-34. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação dos serviços de transporte escolar, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da contratada (LOTE 59). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Presencial nº 010/2018, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO VALOR:** O preço contratual global importa na quantia de R\$ 72.422,40 (setenta e dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos.). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Francisco Alves da Cunha Júnior, Gerente da Célula do Transporte Escolar, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 1º de agosto de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos – CONTRATANTE e José Rui Nogueira Aguiar – CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Rodrigues – COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

PORTARIA 121/2018 - SME - Cancelar gratificação para deslocamento aos profissionais do magistério com atividades de suporte pedagógico, direto a docência e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do art. 21 da Lei nº 256 de 30 de março de 2000, que concede a gratificação de deslocamento; CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 1102 de 20 de novembro de 2008; **RESOLVE:** Art. 1º - Cancelar gratificação para deslocamento, ao profissional do magistério, com atividades de suporte pedagógico direto a docência, constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, elencada na forma abaixo discriminado: **MATRÍCULA:** 9196 - **NOME:**

Adriana Maria de Araújo - CARGO: Secretária - VALOR R\$: 66,00. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com exclusão na folha pagamento do mês de setembro/2018 revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de setembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

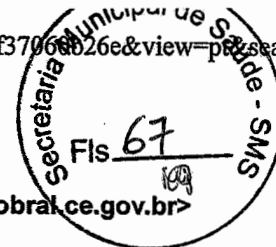
PORTARIA 122/2018 - SME - Concede aos profissionais do Magistério ampliação de carga horária em caráter temporário e dá outras providências. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais e, c/c o art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro, CONSIDERANDO a prescrição normativa, do Art. 12º da Lei nº 256 de março de 2000, CONSIDERANDO a regulamentação desta Lei, através do Decreto nº 268 de 10 de maio de 2000, **RESOLVE:** Art. 1º - **AMPLIAR CARGA HORÁRIA**, da professora abaixo discriminada, integrante do Magistério constante na folha de pagamento da Secretaria da Educação, para suprir carências nas Escolas Municipais de Sobral-CE, de 20 horas para 40 horas semanais de trabalho: **MATRÍCULA:** 22913 - **NOME:** Maria Valdenia dos Santos Ferreira - **ESCOLA:** Vicente Antenor Ferreira Gomes. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com inclusão na folha de pagamento retroativo ao mês de agosto/2018, revogadas as disposições em contrário. Sobral, 04 de setembro de 2018. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** J M DA SILVA GRÁFICA - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender às necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 87.292,80 (Oitenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Thamires Raiane da Silva Aguiar. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de limpeza (accessórios) destinado às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 070/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 46.690,20 (Quarenta e seis mil seiscentos e noventa reais e vinte centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de setembro 2018. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2018 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** INFOSHOP ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INFORMÁTICA EIRELI-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material de Expediente, destinado às unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no



Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

Contrato Sec. Municipal da Saúde de Sobral_J M DA SILVA GRÁFICA - ME

7 mensagens

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>
Para: especialgrafica@gmail.com

16 de julho de 2018 16:15

Boa tarde.

Segue anexo contrato referente ao **Pregão Eletrônico nº 060/2018**. Por favor, assinar em 03 vias e solicitar e rubricar cada folha do contrato. É preciso também que assine uma testemunha no local abaixo da assinatura do representante da empresa. Quando estiver assinado enviar as 3 vias para o **Setor Jurídico** da Sec. Municipal da Saúde de Sobral, **ENDEREÇO: Boulevard João Barbosa, Nº 776, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.010.190**. Quando eu estiver com as 3 (Três) vias do contrato em mãos, vou colher as outras assinaturas e a partir da publicação do mesmo no DOM, entrará em vigência. Fico no aguardo. **Por favor, confirme o recebimento do e-mail.**

Por favor, confirme o recebimento do e-mail.

Atenciosamente.



Célula de Logística
Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde
Rua Padre Anchieta, 111. Junco. Sobral -CE
CEP: 62030-240
(88) 3614 1673
logistica_sms@sobral.ce.gov.br

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Saúde de Sobral
R. Boulevard João Barbosa, 776, Centro
Sobral
(88) 36117758
www.sobral.ce.gov.br

 **PE_060_2018_SERV_GRAF_J M DA SILVA.pdf**
338KEspecialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>
Para: Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

17 de julho de 2018 08:39

BOM DIA,
AS QUANTIDADES ESTAO MENORES DO QUE FORAM LICITADAS. FAVOR CORRIGIR E MANDAR UM
NOVO CONTRATO.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Josuel M. Silva
Especial Gráfica
(81) 3023.2213

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>
Para: Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>

17 de julho de 2018 08:55

Bom dia!
Como é Registro de preço não podemos contratar todo de uma vez, fizemos o contrato apenas de 90%.

Atenciosamente,



Raquel Miranda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>
Para: Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

17 de julho de 2018 09:07

Bom dia,
não podemos mais assinar o contrato, pois o mesmo já fez mais de 60(sessenta) dias da data da proposta readequada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>
Para: Contratos e Convenios Sec de Saude <contratosauade@sobral.ce.gov.br>

17 de julho de 2018 09:16

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Especialgrafica Especial Gráfica** <especialgrafica@gmail.com>

Data: 17 de julho de 2018 09:07

Assunto: Re: Contrato Sec. Municipal da Saúde de Sobral_J M DA SILVA GRÁFICA - ME

Para: Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contratos e Convenios Sec de Saude <contratosauade@sobral.ce.gov.br>

17 de julho de 2018

09:54

Para: especialgrafica@gmail.com, Raquel Miranda <Raquel_Miranda8@hotmail.com>, Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

Bom dia,

Tendo em vista a recusa da empresa JM DA SILVA GRÁFICA - ME em assinar Contrato Administrativo. Vejamos:

De: **Especialgrafica Especial Gráfica** <especialgrafica@gmail.com>

Data: 17 de julho de 2018 09:07

Assunto: Re: Contrato Sec. Municipal da Saúde de Sobral_J M DA SILVA GRÁFICA - ME

Para: Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

Bom dia,

..... não podemos mais assinar o contrato, pois o mesmo já fez mais de 60(sessenta) dias da data da proposta readequada.

Data vênia a resposta da empresa, esta Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/Ce não concorda com os argumentos trazidos pela empresa JM DA SILVA GRÁFICA - ME, pois a mesma assinou a Ata de Registro de Preço nº 052/2018 e de acordo com a cláusula 21.6 do Edital do PE 060/2018 " Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP ". Vejamos:

22.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, quantidades e demais condições definidas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

Informamos que caso realmente a empresa JM DA SILVA GRÁFICA - ME se recuse a assinar Contrato Administrativo celebrado com o Município de Sobral será aberto processo de aplicação de penalidade.

Em tempo, segue anexo a publicação da ata de registro de preço n 050.2018.



Atenciosamente,

Viviane de Moraes Cavalcante
Coordenadora Jurídica SMS

Lucas Silva Aguiar
Gerente de Contratos

Fone: 088 3611-3366

Em 17 de julho de 2018 09:19, Contratos e Convenios Sec de Saude <contratosauade@sobral.ce.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

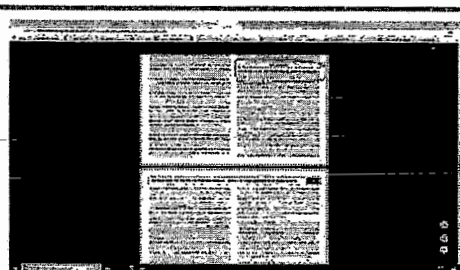
De: **Celula de Logística Secretaria de Saúde** <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

Data: 17 de julho de 2018 09:16

Assunto: Fwd: Contrato Sec. Municipal da Saúde de Sobral_J M DA SILVA GRÁFICA - ME

Para: Contratos e Convenios Sec de Saude <contratosauade@sobral.ce.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto] -----



extrato arp 050.2018.jpg
579K

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>
Cc: Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>

24 de julho de 2018 09:41

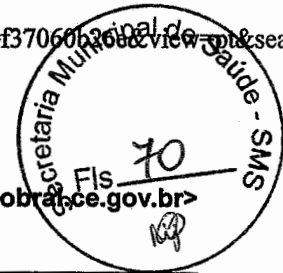
Bom dia!

Estamos aguardando alguma resposta sobre a assinatura do contrato, por favor nos responda o mais breve possível,

Atenciosamente,

Raquel Miranda

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

Ordem de Compra

1 mensagem

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>
Para: Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>

10 de outubro de 2018 08:09

Prezados(a) bom dia,
seguem ordens de compras (anexo) para confecção de material (Notificação de Receita) conforme arte também em anexo.

Dados para Faturamento

Faturar em Nome de:

Fundo Municipal de saúde CNPJ: 11.407.563/0001-15

Rua Boulevard João Barbosa 776, Centro Sobral. CEP: 62010-190 (Endereço novo do CNPJ)

Endereço para Entrega:

Rua Pe. Anchieta, 111 – Junco (Ao lado do Centro de Convenções)

Enviar com:

- ü 02 Vias de recibos Carimbados, assinados e sem data;
- ü CND (Dívida ativa da União, FGTS, Estadual, Trabalhista e Municipal)

Por favor confirma o recebimento deste e-mail!

duvidas a disposição

Raquel Miranda




Célula de Logística
Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde
Rua Padre Anchieta, 111. Junco . Sobral -CE
CEP: 62030-240
(88) 3614 1673
logistica_sms@sobral.ce.gov.br]

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Saúde de Sobral
R. Boulevard João Barbosa, 776, Centro
Sobral
(88) 36117758
www.sobral.ce.gov.br

3 anexos

JM Gráfica 16.pdf
4248K

 **Guia de Autorização.pdf**
6716K

 **Notificação de receita.pdf**
714K





ESTADO DO CEARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL



ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10080016/2018

CREDOR: J M DA SILVA GRAFICA - ME

ORÇAMENTO:

ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR 75, Nº 75 - TORRÕES

TELEFONE: (81) 3028 - 5010

CEP: 50660250 - PE

INSC. MUNICIPAL:

NIT:

CPF: 148.899.810-00184

RG: 047169222

LICITAÇÃO Nº: PE060/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO


HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2018

QTD. UND (QTD).	DISCRIMINAÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
100 BLC	CONFEC. IMPRES.RECEITUARIO AZUL- 1 VIA 29,7X9CM 1 X 0 COR TINTA PRETA PAPEL SUPER BOND AZUL 75G PICOTADO NUMERADO E GRAM	2,87	287,00
TOTAL (R\$)			287,00

DESTINO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

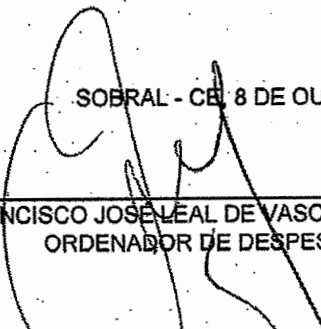
OBS.: FATURAR EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL

SOBRAL - CE, 8 DE OUTUBRO DE 2018



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

Ana Valdélia Pinto de V. Farias
Presidente da Comissão de Compras



FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
ORDENADOR DE DESPESA



SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



GUIA DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B - AZUL (PSICOTRÓPICO)

Requerente:	PREFEITURA DE SOBRAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		CNPJ:	07.598.634/0001-37	
Endereço:	BOULEVARD JOÃO BARBOSA		Nº:	776	
Bairro:	CENTRO	Cidade / UF:	SOBRAL		
Resp. Técnico:			Tel:		
Especialidade:	SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA				
Conselho/nº:		RG:		CPF:	
AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VISA:			Nº 1968 / 2018		
Pelo presente, autorizo o(a) Sr.(a):		Secretário da Saúde do Município de Sobral			
Confeccionar talonários da Notificação para Receituário B de numeração:		Número Inicial	Número Final	Qde.	
		85-887.051_6	Até 85-897.050_6	10.000	
Receita de Controle Especial (Qde.):		X-X-X			
Sobral-CE., 19 / 09 / 2018					
 Verena Emmanuelle S. Ferreira Gerente da Vigilância Sanitária Secretaria de Saúde de Sobral					
<p>AVISO: É obrigatório o PREENCHIMENTO de todos os campos do RECEITUÁRIO e respectivos CANHOTOS, conforme estabelece a Portaria 344/98-MS. Para requerer nova numeração, é necessária a devolução dos canhotos devidamente preenchidos, assinados e carimbados.</p>					

UF: **CE** Número: **85-409.201_5**

B

UF: **CE** Número: **85-409.201_5**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME: _____

END.: _____

DOSAGEM: _____

DATA: _____

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA
(PSICOTRÓPICO)

UF: **CE** NÚMERO: **85-409.201_5**

B

Data: ____/____/____

Assinatura do Emitente _____

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 07.598.634/0001-37
Rua Boulevard João Barbosa, 776,
Centro - Sobral - CE

PACIENTE: _____

ENDEREÇO: _____

Medicamento ou Substância
Quantidade e Forma Farmacêutica
Dose por Unidade Posológica
Posologia

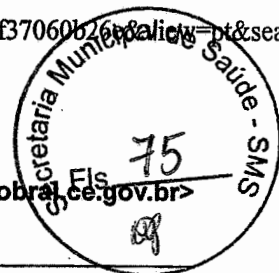
IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
IDENT. Nº.: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____

CARIMBO DO FORNECEDOR
Nome do Vendedor _____ Data: ____/____/____

MB5 CÓPIAS E IMPRESSOS EIRELI - ME, - Av. Monsenhor José Aloísio Pinto, 376 - Dom Expedito - Sobral-CE - Fone: (88) 3611.3082 C.N.P.J.: 08.145.556/0001-86
C.G.F.: 06.197.469-2 - 100 Blocos - c/ 100fls. Nº 85-402.501_5 a 85-412.500_5 - Autorização Nº 101/2018 de 23/05/2018.



Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>



Ordens de Compras

8 mensagens

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

9 de outubro de 2018 11:46

Para: Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>

Prezados(a) bom dia,
seguem ordens de compras (anexo) para confecção de material (Receituário Controle Especial) conforme arte também em anexo.

Dados para Faturamento

Faturar em Nome de:

Fundo Municipal de saúde CNPJ: 11.407.563/0001-15

Rua Boulevard João Barbosa 776, Centro Sobral. CEP: 62010-190 (Endereço novo do CNPJ)

Endereço para Entrega:

Rua Pe. Anchieta, 111 – Junco (Ao lado do Centro de Convenções)

Enviar com:

ü 02 Vias de recibos Carimbados, assinados e sem data;

ü CND (Dívida ativa da União, FGTS, Estadual, Trabalhista e Municipal)

Por favor confirma o recebimento deste e-mail!

Duvidas a disposição,

Raquel Miranda



Célula de Logística
Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde
Rua Padre Anchieta, 111. Junco . Sobral -CE
CEP: 62030-240
(88) 3614 1673
logistica_sms@sobral.ce.gov.br]

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Saúde de Sobral
R. Boulevard João Barbosa, 776, Centro
Sobral
(88) 36117758
www.sobral.ce.gov.br

3 anexos

Receituário Controle Especial - Branco.pdf
4192K

 JM Gráfica 04.pdf
4205K

 JM Gráfica 06.pdf
4344K



Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>
Para: Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

10 de outubro de 2018 17:12

Boa tarde Srª Raquel,

Conforme contato telefonico e via Whatsapp, a entrega do item 5.2 (Receituário branco), será de acordo com o especificado.

O item acima citado, não caracteriza a utilização do papel Autocopiativo ou extracopy, termos esses que deveriam ser utilizados no termo de referencia.

O termo utilizado na especificação contida no edital (Receituário Branco, carbonado) refere-se a um bloco com PAPEL-CARBONO-PAPEL no tamanho 15x21cm, e assim será confeccionado.

Diante o fato, aguardamos a autorização para prosseguimento do material na produção.

PS.: Favor confirmar recebimento.

Att.,

Moacir Júnior
Especial Gráfica
81 3023.2213 / 99983.3863

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Josuel M. Silva
Especial Gráfica
(81) 3023.2213

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

11 de outubro de 2018
15:33

Para: Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>
Cc: Artur Lira Linhares <arturlinhares@sobral.ce.gov.br>, Pablo Parente Ribeiro Tomaz <pabloparente@sobral.ce.gov.br>

Boa Tarde!

Faça o pedido de acordo com a especificação do termo de referência do Pregão 060/2018: (Receituário branco, carbonado (50x2cm) 2 vias tam. 21x15cm 1 cor - bloco c/100fl (papel carbonado). (arte pronta).

Na especificação acima só tem 2 (duas) vias, também não se refere da folha de carbono. Fala-se do papel carbonado que é o mesmo papel autocopiativo .

Quando você se refere à especificação PAPEL-CARBONO-PAPEL a descrição seria: Receituário no tamanho 15x21cm, com 3 Vias , Papel Off Set, carbono e papel Off set . (Essa não é a especificação que está no termo de referência do pregão).

No site do comprasnet do Governo Federal onde fazemos cotação eletrônica é a mesma especificação que utilizamos (Papel carbonado e não Folha de Carbono) e em outros termos de referência também é utilizado o termo "Papel Carbonado" que é o mesmo termo que Papel autocópiativo..

Sendo assim, autorizo prosseguir o pedido, conforme o Termo de referência do Pregão 060/2018 (Receituário branco, carbonado (50x2cm) 2 vias tam. 21x15cm 1 cor - bloco c/100fl (papel carbonado). (arte pronta).



Conforme o Contrato: CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes: A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s)

(Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.)

Faturar em Nome de: Fundo Municipal de saúde CNPJ: 11.407.563/0001-15

Endereço: Rua **Boulevard João Barbosa 776**, Centro Sobral. CEP: 62010-190 (Endereço novo do CNPJ)

Endereço para Entrega: Rua Pe. Anchieta, 111 – Junco (Ao lado do Centro de Convenções)

Enviar com: 02 Vias de recibos Carimbados, assinados e sem data; CND (Dívida ativa da União, FGTS, Estadual, Trabalhista e Municipal)

Por favor confirma o recebimento deste e-mail!

Duvidas a disposição,

Raquel Miranda
Gerente da Célula de Logística

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>

11 de outubro de 2018 17:45

Para: Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

Boa tarde,

Segue em anexo editais com as especificações corretas para o serviço a ser realizado.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos RN PE 26/2018

Páginas: 19, 20, 21 e 29.

Itens : 50, 51, 52, 59, 60, 61 e 209

Fundo de Saúde João Pessoa - Paraíba PE 10.033/2018

Páginas: 25 e 26

Lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10

Procuradoria da República em Pernambuco PE 13/2018

Páginas: 17 e 18

Lote 1

Itens: 3 e 4

Esses são apenas alguns dos diversos editais que participamos que possuem os termos corretos relacionado ao papel autocopiativo.

O edital 060/2018 da Prefeitura Municipal de Sobral, no item 5.2 do termo de referencia, não deixa explícito a utilização do Papel Autocopiativo, extracopy ou sincarbon.

Aguardamos a autorização para confecção do material, de acordo com as especificações contidas no edital acima citado.



PS.: Favor confirmar recebimento.

Att.,

Moacir Júnior

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

Procuradoria da Republica em PE 132018.pdf
252K

Fundo Saude Joao Pessoa 100332018.PDF
1003K

Secretaria Administracao e Recursos Humanos PE 262018.pdf
578K

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

15 de outubro de 2018
08:22

Para: Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>

Bom dia!

Faça o pedido de acordo com a especificação do termo de referência do Pregão 060/2018: (Receituário branco, carbonado (50x2cm) **2 vias** tam. 21x15cm 1 cor - bloco c/100fl (papel carbonado). (arte pronta). .E não de acordo com os outros editais.

O Termo autocopiativo é a mesmo termo de papel carbonado. Só que não foi utilizado em nosso edital. Se Tivesse utilizado Papel Carbono, aí sim, seria uma folha separada de carbono entre as folhas de papel em branco

Fica, assim portanto, autorizado o pedido. Lembrando do prazo de entrega.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

30 de outubro de 2018 08:13

Para: Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>

Prezados(a) bom dia,

qual a previsão de entrega do material referente as ordens de compras enviadas dia 09/10?

aguardo retorno

Atenciosamente,

Raquel Miranda

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

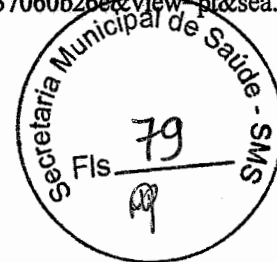
1 de novembro de 2018 14:17

Para: Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>

Prezados(a) boa tarde!

qual a previsão de entrega do material referente as ordens de compras enviadas dia 09/10? As Unidades de saúde estão sem receituário controlado e a vigilância sanitária esta sem o receituário de controle especial azul, a demora está prejudicando os pacientes que necessitam de medicamentos controlados e psicotrópicos. Por favor, veja o mais rápido possível!

aguardo retorno



Atenciosamente,

Raquel Miranda



Célula de Logística
Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde
Rua Padre Anchieta, 111. Junco . Sobral -CE
CEP: 62030-240
(88) 3614 1673
logistica_sms@sobral.ce.gov.br]

Prefeitura de Sobral
Secretaria da Saúde de Sobral
R. Boulevard João Barbosa, 776, Centro
Sobral
(88) 36117758
www.sobral.ce.gov.br



Especialgrafica Especial Gráfica <especialgrafica@gmail.com>

6 de novembro de 2018 11:10

Para: Celula de Logística Secretaria de Saúde <logistica_sms@sobral.ce.gov.br>

BOM DIA,
O RECEITUÁRIO CONTROLADO JÁ ESTÁ EM PRODUÇÃO, ASSIM Q ESTIVER PRONTO AVISAMOS.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome completo: _____

CRM: _____ UF: _____ Nº: _____

Endereço completo e telefone: _____

Cidade: _____ UF: _____

1ª VIA - FARMÁCIA / 2ª VIA - PACIENTE

Paciente: _____

Endereço: _____

Prescrição: _____

IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR

Nome: _____

Ident.: _____ Órg. Emissor: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ UF: _____

Telefone: _____

IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

ASSINATURA DO FARMACÉUTICO DATA: ____/____/____



ESTADO DO CEARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL



ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10080004/2018

CREDOR: J M DA SILVA GRAFICA - ME
ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR 75, Nº 75 - TORROES
CEP: 50660250 - PE

ORÇAMENTO:
TELEFONE: (81) 3028 - 5010

INSC. MUNICIPAL: **NIT:** **CPF:** 148.899.810-00184 **RG:** 047169222

LICITAÇÃO Nº: PE060/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2018

QTD.	UND (QTD).	DISCRIMINAÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2000	BLC	CONFEÇÃO DE RECEITUARIO BRANCO CARBONADO 50X2 TAM. 21X15 1 COR	3,85	7.700,00
TOTAL (R\$)				7.700,00

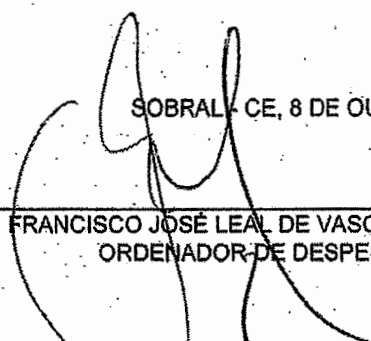
DESTINO: UNIDADES BASICAS DE SAUDE

OBS.: FATURAR EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL

SOBRAL - CE, 8 DE OUTUBRO DE 2018



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS



FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DO CEARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL



ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10080006/2018

CREDOR: J M DA SILVA GRAFICA - ME

ORÇAMENTO:

ENDEREÇO: RUA CLARICE LISPECTOR 75, Nº 75 - TORROES

TELEFONE: (81) 3028 - 5010

CEP: 50660250 - PE

INSC. MUNICIPAL:

NIT:

CPF: 148.899.810-00184

RG: 047169222

LICITAÇÃO Nº: PE060/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO

HOMOLOGAÇÃO: 14/06/2018

IT.	QTD. UND (QTD).	DISCRIMINAÇÃO	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1200 BLC	CONFECCÃO DE RECEITUARIO BRANCO CARBONADO 50X2 TAM. 21X15-1.COR	3,85	4.620,00
TOTAL (R\$)				4.620,00

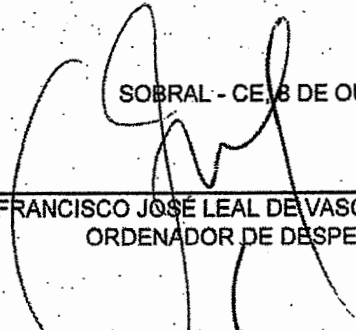
DESTINO: UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA.

OBS.: FATURAR EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL

SOBRAL - CE, 8 DE OUTUBRO DE 2018


PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS

Ana Valdélia Pinto de V. Farias
Presidente da Comissão de Compras


FRANCISCO JOSÉ LEAL DE VASCONCELOS
ORDENADOR DE DESPESA

PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO Nº 341/2018
Ref.: N.º PROCESSO: P049851/2018
OBJETO: PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL.

Trata-se de requerimento de rescisão contratual apresentado pela Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde, referente ao contrato nº 244/2018-SMS, firmado entre o Município de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde, e a empresa J M. da Silva Gráfica – ME.

Conforme narrativa apresenta pela gestora do contrato em comento, a empresa contratada não está cumprindo com o avençado, posto que fora enviado ordem de compra em 09 e 10 de outubro do corrente ano e até a presente data o material não foi entregue. Por tal razão, foi aberto procedimento administrativo em 30.10.2018 para avaliar a possibilidade de aplicação de penalidade, tombado sob o nº P048235/2018.

Relata ainda, que o material solicitado, qual seja receituário branco e receituário azul, é de suma importância para o regular atendimento prestado pelos médicos à população nas Unidades Básicas de Saúde.

Vieram acostados ao Processo os seguintes documentos:

- 1 – Ofício nº 186/2018-Célula de Logística
- 2 – Justificativa
- 3 – Cópia das Ordens de Compra nº 10080004/2018, 10080006/2018 e 10080016/2018;
- 4 – E- mails enviados à empresa contratada.

É, em síntese, o que interessa relatar.

O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Lei no 8.666/93.

É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar a observância das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, *in verbis*:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PREFEITURA DE
SOBRAL
SECRETARIA DA SAÚDE
COORDENADORIA JURÍDICA



Segundo a Lei nº 8.666, de 1993, a inexecução do contrato, por descumprimento de suas cláusulas, por parte da empresa contratada, confere à Administração o direito de rescindir o contrato, unilateralmente, na via administrativa. É exatamente o que se infere dos dispositivos extraídos do citado diploma legal:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
(...)

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior.

In casu, a empresa contratada está descumprindo injustificadamente o prazo estipulado contratualmente (CLAUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO) para entrega do objeto contratado, como sendo de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento das ordens de compra.

Ademais, é imperioso destacar que os produtos solicitados à empresa contrata através das ordens de compra emitidas em 09 e 10 de outubro do corrente ano, quais sejam receituário branco e receituário azul, são documentos importantes para os atendimentos prestados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde, posto não ser possível prescrição das medicações de uso controlado, indicação de tratamentos sem os receituários descritos no Contrato nº 244/2018. É nesse material que o profissional vai dar as indicações médicas para o tratamento que o paciente precisa.

Não pode a Administração Pública, sobretudo quando se trata de prestação de serviços de saúde, ficar a mercê de interesses de empresas privadas. A conduta do agente público deve ser voltada para a realização dos fins inerentes à Administração Pública e para a concretização do princípio da supremacia do interesse público. Impõe-se no caso em tela a tomada de providências urgentes para que o interesse da coletividade seja preservado.

Nesses termos, há justa causa e a Administração pode rescindir o contrato firmado, porquanto é legítima a exigência de que a contratada cumpra com o objeto nos exatos termos que se comprometeu. Sobre o tema, vem decidindo as mais altas Cortes pátrias:

CONTRATO ADMINISTRATIVO - INEXECUÇÃO PARCIAL DE OBRA PÚBLICA - RESCISÃO UNILATERAL - PREVISÃO LEGAL CORRESPONDENTE - CONSTATAÇÃO - PAGAMENTO - EFEITOS JURÍDICOS. MANTENÇA. O contrato administrativo pode ser sujeito a rescisão unilateral, por parte da administração pública, através de ato devidamente motivado, o qual encontra respaldo na Lei

Handwritten signatures and marks at the bottom of the page, including a circular scribble on the left and a larger signature in the center.

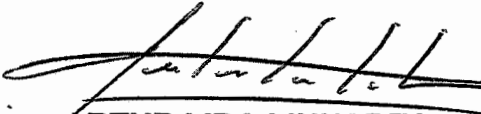
federal n. 8666/93, em seus arts. 77 a 79, inclusive com menção aos tópicos não realizados. (TJSP - APL 994093735980 - Rel. Danilo Panizza- Órgão Julgador: 1ª Câmara de Direito Público - Publicação: 29/11/2010)

Pelo exposto, OPINAMOS pela rescisão unilateral do contrato, para que a população não fique privada do regular atendimento prestado pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sobral / CE, 16 de novembro de 2018.


VIVIANE DE MORAIS CAVALCANTE
Coordenadora Jurídica
OAB/CE n.º 25.817


ARTUR LIRA LINHARES
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Licitações
OAB/CE n.º 34.670

Processo nº P049851/2018

Sobral/Ce, 16 de novembro de 2018.

DECISÃO

Trata-se de pedido de rescisão unilateral do contrato firmado com a empresa J. M. da Silva Gráfica – ME, apresentado pela Gerente da Célula de Logística e gestora do mencionado instrumento, considerando que citada empresa não entregou os receituários médicos solicitados nos dias 09 e 10 de outubro de 2018, cujo prazo contratualmente estabelecido para entrega é de 10 dias corridos. Aduz a gestora do contrato, que os produtos solicitados à empresa contratada são de suma importância para o regular atendimento dos pacientes nas Unidades Básicas de Saúde.

Pelo exposto, acolho o parecer jurídico nº 341/2018, no sentido de acatar o pedido de rescisão unilateral do contrato nº 244/2018-SMS, firmado com a empresa J. M. Da Silva Gráfica – ME, haja vista necessidade de garantir o atendimento médico nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral, preservando, assim, o interesse da coletividade.

Encaminhamentos necessários.


GERARDO CRISTINO FILHO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Termo de Rescisão do Contrato nº 244/2018-SMS, cujo objeto é a prestação de serviços gráficos, confecção de crachás e carimbos para atender as necessidades administrativas operacionais diárias de todas as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, e a empresa J M DA SILVA GRÁFICA - ME.

O Secretário da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do contrato 244/2018-SMS;

CONSIDERANDO que até a presente data não foram entregues os receituários médicos (receituário branco e receituário azul), conforme ordens de compra nº 10080004/2018, 10080006/2018 e 10080016/2018, enviadas respectivamente em 09 e 10 de outubro do corrente ano à empresa J M DA SILVA GRÁFICA - ME;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no requerimento de rescisão unilateral do contrato (Processo nº P049851/2018), pela Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde e gestora do contrato nº 244/2018-SMS;

CONSIDERANDO que a população não pode ser prejudicada nos atendimentos ofertados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde, em razão da falta de receituários (receituário branco e receituário azul);

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar o interesse público;

RESOLVE: Rescindir, unilateralmente, a partir da data de assinatura do presente termo, o Contrato nº 244/2018-SMS, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por Intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pelo Sr. GERARDO CRISTINO FILHO e a empresa J M DA SILVA GRÁFICA - ME.

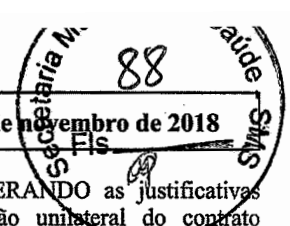
Sobral, 16 de novembro de 2018


GERARDO CRISTINO FILHO
Secretario Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 3.122,12 (três mil e cento e vinte e dois reais e doze centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Crislayne de Fatima Santos. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 311/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROMIX IERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 11.609,20 (onze mil seiscentos e nove reais e vinte centavos). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Juervir de Albuquerque Correia. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 312/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HUGO F. VINAS-ME OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 100/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 35.245,00 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO, brasileiro, inscrito no RG sob o nº 996368 SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Sobral, Estado do Ceará, formaliza o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 244/2018-SMS, firmado com a EMPRESA J M DA SILVA GRÁFICA - ME. CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do contrato 244/2018-SMS; CONSIDERANDO que até a presente data não foram entregues os receituários médicos (receituário branco e receituário azul), conforme ordens de compra nº 10080004/2018, 10080006/2018 e 10080016/2018, enviadas respectivamente em 09 e 10 de outubro do corrente ano à empresa J M

DA SILVA GRÁFICA - ME; CONSIDERANDO as justificativas apresentadas no requerimento de rescisão unilateral do contrato (Processo nº P049851/2018), pela Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde e gestora do contrato nº 244/2018-SMS; CONSIDERANDO que a população não pode ser prejudicada nos atendimentos ofertados pelos médicos nas Unidades Básicas de Saúde, em razão da falta de receituários (receituário branco e receituário azul); CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de preservar o interesse público. Sobral, 16 de novembro de 2018. GERARDO CRISTINO FILHO – Secretário Municipal da Saúde - Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 128/2017-SMS. CONTRATANTE: Secretário Municipal da Saúde de Sobral, o Sr. GERARDO CRISTINO FILHO. CONTRATADA: EMPRESA CINTIPRAXIS LTDA. OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de exames de cintilografia, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do edital e na proposta da contratada. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste aditivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 16 de novembro de 2018. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Adriano Jorge Teixeira Lopes. Viviane de Moraes Cavalcante – COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 047, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018 - O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Sobral, bem como Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, CONSIDERANDO o Decreto nº 2140, de 09 de novembro de 2018, que decreta expediente especial em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal de Sobral, no período de 12 de novembro a 28 de fevereiro de 2019; CONSIDERANDO, o Art. 4º, do Decreto nº 2140, de 09 de novembro de 2018, que estabelece que os dirigentes de órgãos e entidades deverão, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação do mencionado Decreto, por meio de portaria, disciplinar os casos excepcionais de horário de expediente de seus servidores e de atendimento ao público; RESOLVE: Art. 1º. As células (setores) da Secretaria Municipal da Saúde abaixo relacionadas, terão horário de funcionamento regular de 08h às 12h e 13h às 17h, considerando a essencialidade dos serviços de saúde prestados à população: I – Unidades Básicas de Saúde; II – Célula do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU); III – Célula do Centro de Referência em Infectologia; IV – Célula de Saúde Bucal; V – Célula do Centro de Especialidades Médicas; VI – Célula de Acompanhamento de Editais e Projetos; VII – Célula de Ensino e Pesquisa; VIII – Escola de Saúde da Família Visconde de Sabóia; IX – Célula da Central de Abastecimento Farmacêutica; X – Célula da Farmácia de Medicamentos Especiais; XI – Célula de Transportes. Art. 2º. A sede administrativa e demais células (setores) da Secretaria Municipal da Saúde terão horário de funcionamento especial de 08h às 15h, nos termos do Decreto nº 2140, de 09 de novembro de 2018. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Secretário Municipal da Saúde, em 12 de novembro de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº P046564/2018. ADESÃO (CARONA) Nº 078/2018. O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE do Município de Sobral comunica a Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços Nº 055/2018, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 024/2018 do Ministério Público do Estado do Pará. OBJETO: Aquisição de desktop com gabinete tipo mini com monitor de 21", para atender às demandas desta Autarquia. CONTRATADA: TORINO INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.619.767/0005-15 vencedora no Processo Licitatório original. VALOR: R\$ 140.010,00 (cento e quarenta mil e dez reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos que garantem esta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária sob o Nº: 2502.04.122.0038.2.227.44905200.01.01.34. HOMOLOGAÇÃO: Sobral-Ceará, 16 de novembro de 2018. Edmundo Rodrigues Junior – PRESIDENTE DO SAAE/SOBRAL.